



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**  
**PROCESSO Nº 224/2020**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), SOB  
REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE  
PRÓPRIOS, POR HORA TRABALHADA.**

ALCEU MARCOS PRETTO, Prefeito Municipal de Riozinho, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho, sita à Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, centro, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR HORA (MÃO-DE-OBRA), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO às **08 horas do dia 16 de abril de 2021.**

**1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s), sob regime de preço por hora (mão de obra), para prestação de serviços de manutenção predial de próprios municipais, assim especificados:

- 1.1- Mão de obra para prestação de serviços de pequenos reparos de construção civil, em alvenaria, madeira, telhado, hidráulico, coberturas, pisos em prédios do Município, como escolas, postos de saúde, prefeitura, ginásios e outros, incluídas as ferramentas e a logística para as atividades, com até 4 (quatro) profissionais.
- 1.2- Mão de obra para prestação de serviços de pinturas em prédios públicos, na área interna e externa, incluído a remoção de pintura, lixação e pintura nova, incluídas as ferramentas e a logística para as atividades, com até 2 (dois) profissionais.

**02 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

*Despesa.....: 6205 OBRAS E INSTALAÇÕES*  
*Órgão.....: 06 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO*  
*Unidade.....: 01 RECURSOS MDE/LIVRE*  
*Função.....: 12 Educação*  
*Subfunção.....: 365 Educação Infantil*  
*Programa.....: 0041 Educacao Pre-Escolar*  
*Projeto / Atividade.....: 1222 RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLA INFANTIL*  
*Classificação.....: 3.4.4.90.51.000000*  
*Recurso.....: 0020 MDE (45)*

*Despesa.....: 6797 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*  
*Órgão.....: 06 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO*  
*Unidade.....: 02 RECURSOS FUNDEB*  
*Função.....: 12 Educação*  
*Subfunção.....: 361 Ensino Fundamental*  
*Programa.....: 0047 Ensino Regular*  
*Projeto / Atividade.....: 2210 Manutencao da Educacao Basica - FUNDEB*  
*Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000*  
*Recurso.....: 0031 FUNDEB(551/620)*



## MUNICÍPIO DE RIOZINHO

### Estado do Rio Grande do Sul

Despesa.....: 4022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO  
Unidade.....: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO  
Função.....: 04 Administração  
Subfunção.....: 122 Administração Geral  
Programa.....: 0010 Administracao Governamental  
Projeto / Atividade.....: 2010 MANUTENCAO DA SECR.DE ADMINISTRACAO  
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000  
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.  
Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.  
Função.....: 26 Transporte  
Subfunção.....: 782 Transporte Rodoviário  
Programa.....: 0101 Construcao, Restauracao e Conservacao de  
Projeto / Atividade.....: 2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS  
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000  
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 870 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Órgão.....: 08 SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA  
Unidade.....: 01 SECR.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE  
Função.....: 20 Agricultura  
Subfunção.....: 606 Extensão Rural  
Programa.....: 0075 Assistencia Financeira e Material aos Pe  
Projeto / Atividade.....: 2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA  
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000  
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 10034 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Órgão.....: 10 SECR.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade.....: 01 FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL-LIVRE  
Função.....: 08 Assistência Social  
Subfunção.....: 244 Assistência Comunitária  
Programa.....: 0029 Assistencia Social Geral  
Projeto / Atividade.....: 2242 MANUT. SECRET.DE ASSIST.SOCIAL  
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000  
Recurso.....: 1082 F.M.A.S.-PROPRIO (508)

Despesa.....: 10048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Órgão.....: 10 SECR.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade.....: 03 FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLECENTE  
Função.....: 08 Assistência Social  
Subfunção.....: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
Programa.....: 0027 Servicos de Protacao a Crianca e ao Adol  
Projeto / Atividade.....: 2240 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR  
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000  
Recurso.....: 1130 F.M.D.C.A (280-546)

Despesa.....: 793 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade.....: 01 RECURSOS ASPS  
Função.....: 10 Saúde  
Subfunção.....: 122 Administração Geral  
Programa.....: 0010 Administracao Governamental  
Projeto / Atividade.....: 2037 MANUT. ADMINISTR.DA SECR.DA SAUDE  
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000  
Recurso.....: 0040 ASPS (75/510)



## MUNICÍPIO DE RIOZINHO

### Estado do Rio Grande do Sul

#### **03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do (anexo VI) deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.3 - O documento para credenciamento (anexo VI), juntamente da declaração que cumpre os requisitos de habilitação do edital (anexo V) deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

3.5 - A empresa que desejar utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

3.6 – Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (fora dos envelopes 01 e 02).

OBS: O documento discriminado no item 3.6, deve ser apresentado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

#### **04 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - A proposta de preços deverá ter a identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços, conforme art. 6º Lei nº 10.520/2002;

4.2.2 – Preço unitário hora de cada sub-item do item 01 e preço global de cada item de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, considerando as condições deste edital;



## MUNICÍPIO DE RIOZINHO

### Estado do Rio Grande do Sul

4.2.3 - Prazo de conclusão e entrega conforme especificado no Edital.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos, veículos, assim como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.7 - Os preços cotados são irreatáveis.

### **05 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 5.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

5.1.1 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Município.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município deverão se dirigir ao setor de licitações no máximo até um dia útil antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.

5.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

**5.2** - Os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir, em (01) uma via:

#### **5.2.1 - Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## MUNICÍPIO DE RIOZINHO

### Estado do Rio Grande do Sul

#### **5.2.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

#### **5.2.3 - Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação, por meio de contrato social, ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, de que a licitante possui em sua equipe profissional para realização dos serviços;
- b) Atestado de capacidade técnica operacional (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

**5.2.5-** Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

5.3 - Todos os documentos constantes dos itens 5.2.1 a 5.2.5, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa local.

5.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.5- A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 5.2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.6 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7- Ocorrendo a situação prevista no item 5.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.8 - O benefício de que trata o item 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9 deste Edital.





## MUNICÍPIO DE RIOZINHO

### Estado do Rio Grande do Sul

5.10 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

5.11 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5.12- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, neste caso, vedada a inclusão e/ou substituição do documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.13- Caso algum dos documentos fiscais ou trabalhistas obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.14- Os documentos apresentados no credenciamento e ora exigidos ficam dispensados de reapresentação.

5.17- A apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos no presente edital são de caráter obrigatório e o seu descumprimento ensejará a inabilitação automática da licitante.

5.18- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.19- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

## **06 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do (Anexo V) deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.

6.4 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço POR ITEM e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.6 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.



## MUNICÍPIO DE RIOZINHO

### Estado do Rio Grande do Sul

6.7 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

6.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

6.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

6.9.1 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

6.10 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11 - O pregoeiro poderá, a seu critério no decorrer da etapa competitiva de lances estabelecer intervalo mínimo de redução.

6.12 - O desinteresse ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais, sendo que no caso de desinteresse valerá o julgamento do valor da proposta escrita e no caso de desistência valerá o último lance ofertado.

6.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.

6.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.17 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços globais propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global.

6.18 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

6.19 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.20 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

6.21 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.22 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.23 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.24 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer,



## MUNICÍPIO DE RIOZINHO

### Estado do Rio Grande do Sul

quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura do envelope proposta, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.24.1 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

6.24.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo. O deferimento do pedido de recurso importará a validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.25 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro Adjudicará e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação do objeto.

6.26 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.27 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.28 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.29 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.30 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR HORA de cada sub-item do item 01, de acordo com a proposta, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

7.2 - O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

7.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

#### **08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.





## MUNICÍPIO DE RIOZINHO

### Estado do Rio Grande do Sul

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

### **09 - DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, e a seguir será formalizado contrato de Prestação de Serviços e na sequência será encaminhado para emissão de nota de empenho.

### **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado.

10.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total homologado.

10.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE RIOZINHO

### Estado do Rio Grande do Sul

#### **11 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

11.1 - Os pagamentos serão realizados de acordo com a execução dos serviços, após a verificação e recebimento de cada reparo, pelo fiscal do contrato, Sr. Cássio Wilborn. O pagamento ocorrerá sempre até o até o 05º dia útil do mês subsequente, mediante depósito bancário, condicionado à apresentação de nota fiscal correspondente, juntamente com a planilha contendo os serviços prestados.

11.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

11.3 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e número de empenho, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

11.4 - No caso de depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

11.6 - O preço do objeto desta licitação será fixo e irrevogável.

#### **12 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1- A descrição dos serviços constarão da ordem de serviço e da nota de empenho que indicará também o(s) local(is) e horas aproximadas de execução, o prazo de início e conclusão dos serviços, sob pena de decair do direito à prestação dos mesmos.

12.2 – O vencedor da licitação deverá executar os serviços de acordo com a ordem de serviço e com as disposições previstas neste edital e na ata de registro de preços.

12.3- O prestador dos serviços responderá pelas consequências dos serviços mau executados e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

12.4 – Será facultado ao Município e ao vencedor da licitação, a celebração de contrato decorrente desta contratação, observadas as normas dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7892/2013

#### **13 - DOS ANEXOS**

13.1 - Fazem parte do presente PREGÃO PRESENCIAL:

13.1.4 - Anexo I - Contendo o modelo da proposta de preço;

13.1.5 – Anexo II - Contendo declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

13.1.6 – Anexo III - Contendo o modelo de credenciamento;

13.1.7 – Anexo IV – Contendo o modelo de declaração negativa de emprego a menor;

13.1.8 – Anexo V – Declaração de que dispõe dos equipamentos;

13.1.9 – Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.1.10 – Anexo VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA, (conforme o enquadramento), PARA SE TIVER INTERESSE NA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.

14.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente PREGÃO PRESENCIAL.

14.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



## MUNICÍPIO DE RIOZINHO

### Estado do Rio Grande do Sul

14.4 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.

14.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.6 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.7 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 - O Município não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal, ou entregues em outro setor que não seja o especificado no preâmbulo deste edital.

14.9 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Guerino Pandolfo, 580, centro, em horário de expediente, de segunda a sextas-feiras das 07h às 13h, pelo e-mail [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br), ou pelo telefone (51) 3548-1090, ramal 310.

14.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Taquara, RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Riozinho, 05 de abril de 2021.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
**Prefeito Municipal**

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Ivan Antonio Wilborn  
Assessor Jurídico  
OAB RS 103 787



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA IMPRESSA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**  
**PROCESSO Nº 224/2020**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**INSCR. ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco** \_\_\_\_\_ **Ag.:** \_\_\_\_\_ **C/c.:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA HORAS/ANO	VALOR MÁXIMO HORA	TOTAL
1	Mão de obra para prestação de serviços de pequenos reparos de construção civil, em alvenaria, madeira, telhado, hidráulico, coberturas, pisos em prédios do Município, como escolas, postos de saúde, prefeitura, ginásios e outros, incluídas as ferramentas e a logística para as atividades, com até 4 (quatro) profissionais.	4.800	R\$ 20,00	R\$ 96.000,00
2	Mão de obra para prestação de serviços de pinturas em prédios públicos, na área interna e externa, incluído a remoção de pintura, lixação e pintura nova, incluídas as ferramentas e a logística para as atividades, com até 2 (dois) profissionais.	1.800	R\$ 20,00	R\$ 36.000,00

Proposta válida por 60 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da empresa



MUNICÍPIO DE RIOZINHO  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**  
**PROCESSO Nº 224/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente  
os requisitos estabelecidos no presente edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**, nos  
termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante Legal





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**  
**PROCESSO Nº 224/2020**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Presencial Nº 010/2021, na  
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se  
em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos  
inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome a assinatura do representante Legal



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**  
**PROCESSO Nº 224/2020**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante Legal



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL 010/2021**  
**PROCESSO Nº 224/2020**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto que dispõe de equipe, instalações e aparelhamento adequado para a prestação dos serviços.

\_\_\_\_\_, RS, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2021.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante Legal



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**  
**PROCESSO Nº 224/2020**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, 580, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, simplesmente denominada prestadora de serviços, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Presencial 010/2021, nos termos da Lei 8.666/93, com a alteração dada pela Lei 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO**

Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção predial de próprios municipais, assim especificados:

- a) Mão de obra para prestação de serviços de pequenos reparos de construção civil, em alvenaria, madeira, telhado, hidráulico, coberturas, pisos em prédios do Município, como escolas, postos de saúde, prefeitura, ginásios e outros, incluídas as ferramentas e a logística para as atividades, com até 4 (quatro) profissionais.
- b) Mão de obra para prestação de serviços de pinturas em prédios públicos, na área interna e externa, incluído a remoção de pintura, lixação e pintura nova, incluídas as ferramentas e a logística para as atividades, com até 2 (dois) profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo mínimo de um ano.

2.2 O Município não está obrigado a contratar exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os itens cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de prestação dos serviços aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3- Poderá o Município e os registrados celebrar contrato de prestação de serviços na forma e condições previstas na Lei Federal nº 8666/1993 e o Decreto Federal nº 7892/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

**CLÁUSULA QUARTA– FORNECIMENTO e PAGAMENTO**

4.1 As solicitações de prestação dos serviços serão realizadas através de Ordem de serviço contendo a descrição dos serviços a serem executados, o(s) local(is) e horas aproximadas de execução, o prazo de início e conclusão dos serviços, sob pena de decair do direito à prestação dos mesmos.

4.2 Dentro de prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município e o(s) registrado(s) celebrar contrato de prestação de serviços, observadas as condições previstas no edital do pregão.



## MUNICÍPIO DE RIOZINHO

### Estado do Rio Grande do Sul

4.3 O pagamento ocorrerá sempre até o até o 05º dia útil do mês subsequente, mediante depósito bancário, condicionado à apresentação de nota fiscal correspondente, juntamente com a planilha contendo os serviços prestados.

#### CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o registrado não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o registrado não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o registrado solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas a) e d) será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA SEXTA -PENALIDADES

6.1 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial dos serviços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total dos serviços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA -FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe ao MUNICÍPIO proceder à fiscalização rotineira da entrega dos produtos quanto ao atendimento de todas as especificações e prazos, sendo que no ato de formalização desta Ata será designado servidor para a fiscalização do mesmo.

7.2 Os fiscais do MUNICÍPIO estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas.

#### CLÁUSULA OITAVA -FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Riozinho, ...de ..... de 2021.

CONTRATANTE

Fornecedor

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE RIOZINHO  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII

MODELO

FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA, (conforme o enquadramento), PARA SE TIVER INTERESSE NA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através de seu representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do contador(a) da empresa com CRC bem legível

**OBS:** Esta declaração é somente para empresas que se enquadram na Lei 123/2006, e tiverem interesse em usufruir dos benefícios da referida lei.